

EMPREGO DOMÉSTICO PEDE SOCORRO

Doméstica legal propõe a volta da dedução do INSS

empregador doméstico no Imposto de Renda.

PL 1.766/2019 aguarda a votação desde o ano passado.

O emprego doméstico foi um dos mais afetados pela pandemia da COVID-19. Foram perdidos 1.664.000 (equivalente a 26,51%) postos de trabalho, entre trabalhadores formais, informais e diaristas, de acordo com a PNAD Avançada do IBGE do terceiro trimestre de 2020. **É importante reforçar, que a categoria é formada por 93% de mulheres, 70% são negras, com baixa escolaridade, e que não existe Home Office no emprego doméstico.** Para se evitar mais demissões e estimular a recontração de milhares de empregados domésticos, o Instituto Doméstica Legal luta junto ao Congresso Nacional para que se pautem, ainda este ano, o PL 1.766/2019 que propõe a volta e a prorrogação por mais cinco anos da dedução do INSS do empregador doméstico no Imposto de Renda. Esse benefício atendia milhares de empregadores. **O projeto de lei aguarda há um ano votação no Plenário da Câmara, exatamente no dia 4 de dezembro, o Requerimento de Urgência completa um ano.**

Segundo Mario Avelino, Presidente da Doméstica Legal, é uma corrida contra o tempo para a ONG conseguir concretizar um desejo antigo, uma luta de muitos anos. " Temos fé que seremos vitoriosos. Iniciamos este processo em 2018, com a sugestão da ONG que gerou o [Projeto de Lei PL 11.181/2018](#) de autoria da Comissão de Legislação Participativa – CLP, durante o ano de 2019 trabalhamos para a aprovação do PL 1766/2019 no Senado, que foi conseguido em outubro/2019.

O [Projeto de Lei PL 1.766/2019](#) aguarda votação no Plenário da Câmara desde 04/12/2019, de acordo com [Requerimento de Urgência](#) do deputado federal Sr. Júlio César (PSD-PI), ou seja, desde o ano passado já poderíamos ter este benefício, mas a Câmara não votou o projeto. O Requerimento recebeu o número 3149/2019, tendo sido levantado 324 assinaturas. Assinaram o Requerimento as seguintes Lideranças: Bloco PP/MDB/PTB, PT, PSD, REPUBLICANOS, PSB, PDT, SOLIDARIEDADE, PODEMOS, PROS, PCS, CIDADANIA e PCdoB. [Veja o vídeo de entrega do Requerimento no Protocolo da Câmara.](#)

Aprovando na Câmara, só iremos depender da sanção do presidente da república, para que ainda em 2020 seja transformado em Lei, e com isso já na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda do ano base 2020, exercício 2021, seja usado este benefício. É importante lembrar que esse PL1.766/2019 teve parecer favorável da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD "explica.

A Doméstica legal desde o início de 2020 lidera uma campanha para sensibilizar a Câmara a realizar a votação. É a Campanha de Abaixo Assinado "[Volta dedução do INSS do empregador doméstico no Imposto de Renda](#)", que vem colhendo assinatura de empregadores e empregados domésticos, que também pode ser assinada por qualquer cidadão brasileiro. Avelino, pede a participação dos cidadãos nesta campanha, pois quantos mais assinaturas, mais força teremos para sensibilizar os deputados federais e o presidente da república a aprovarem ainda este ano o benefício.

"Se no início de 2020 esta luta já era importante, agora temos a máxima urgência. A Medida Provisória 936/2020, hoje a Lei 14.020/2020, que criou o Benefício Emergência, conseguiu evitar mais demissões, mas com o fim do programa no final deste ano e com a continuidade da pandemia, milhares de demissões ainda irão ocorrer. Uma apuração feita por nós apontou que, somente em 2019, 700 mil empregadores utilizaram o benefício da dedução do INSS no imposto de Renda. Com o fim da dedução, este empregador perdeu em 2020, aproximadamente R\$ 1.250,00 anuais.

PERDAS NO EMPREGO DOMÉSTICO:

Tabela de Perdas 3º. Trimestre 2019 para o 3º. Trimestre 2020

Situação	3°. Trimestre 2019 PNAD CONTINUA	3°. Trimestre 2020 PNAD CONTINUA	Perdas do 2°. Trimestre de 2020 para 2°. Trimestre 2019
----------	-------------------------------------	-------------------------------------	---

	Qtde	Perc	Qtde	Perc	Qtde	Perc
Formal	1.740.000	27,72%	1.310.000	28,40%	- 430.000	- 24,71%
Informal	4.536.000	72,28%	3.302.000	71,60%	1.234.000	- 27,20%
TOTAL	6.276.000	100,00%	4.612.000	100,00%	- 1.664.000	26,51%

Histórico da dedução do INSS na Declaração Anual do Imposto de Renda

Esta dedução teve como base a Campanha de Abaixo Assinado "Legalize sua doméstica e pague menos Imposto de Renda" do Instituto Doméstica Legal, que iniciou em 2005, e que resultou na Medida Provisória 284/2006, que criou o benefício da dedução do INSS do empregador doméstico no Imposto de Renda, e foi prorrogada até o exercício 2019, conforme tabela abaixo:

Medida Provisória	Data	Lei	Data
MP 284/2006	06/03/2006	Lei 11.324/2006	19/07/2006
Art.12 VII - até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.			
MP 528/2011	25/03/2011	Lei 12.469/2011	26/08/2011
Art.12 VII - até o exercício de 2015, ano-calendário de 2014, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.			
MP 656/2014	07/10/2014	Lei 13.097/2015	19/01/2015
Art.12 VII - até o exercício de 2019, ano-calendário de 2018, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.			

Como visto acima, houve a sensibilidade dos governos anteriores de estimularem a formalidade e evitarem demissões no emprego doméstico editando Medidas Provisórias, que o Congresso Nacional aprovou. Esperamos no mínimo a mesma atitude do governo atual.